



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 093

de 16 de março de 1994.

ENG.º ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional especial até o limite de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para fazer face as despesas relativas para a construção de Galpão em estrutura metálica, com 2 águas, para treinamento, da Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL

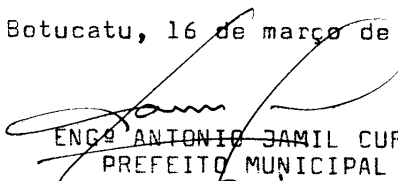
4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 20.000.000,00
08452161.063 - Obras de Cobertura para Galpão'
de Treinamento do SENAI CR\$ 20.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior da presente Lei, será coberto com o recurso previsto no § 1º, do item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

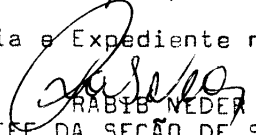
ARTIGO 3º - Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 074, de 03 de outubro de 1.993, no que se refere ao exercício de 1.994.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 16 de março de 1.994.


ENG.º ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


HABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE